— LEI N. 363, DE 10-8-1959 —

Dispõe sobre a abertura de crédito especial

Eu, Armando Coelho, Prefeito Municipal de Leme, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º —Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr$ 151 518,00 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e dezoito cruzeiros) para pagamento de contas do exercicio findo, aos seguintes:

1) —Orlando Costa & Cia.	Cr$	100.000,00
2) —A. Tavanielli & Irmãos		10.313,50
3) —Irmãos Bonfogo		6.582,50
4) —Acácio Viegas		2.100,00
5) — Taufic N. Mansur & Filhos		360,00
6) —Zappacosta & Filhos		559,00
7) —Orlando Tamborin		2.493,00
8) —Michel Calil Chain		1.570,00
9) —Soc. Agricola e Ind. Fortaleza		12.040,00
10) —Expresso Lemense		15.500,00

Artigo 2.º —O valor do presente crédito será coberto com parte do excesso de arrecadação, verificado até a presente data na verba 880/4-15 0, conforme certidão numero 96/57, na Contadoria Central do Estado.

Artigo 3.º —A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de agôsto de 1959.

ARMANDO COELHO — Prefeito Municipal.

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Leme, em 10 de agôsto de 1959. — Odmur Gomes dos Santos — Secretario da Prefeitura.

Confere com o original

Câmara Municipal de Leme

27 4 70

Diretor